

Lei nº. 2.056 / 2008.

Altera Lei Municipal nº. 861, de 15 de Agosto de 1983, que dispõem sobre a Zona Urbana do Distrito do Itaim.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal nº. 861, de 15 de Agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação: *“Dispõe sobre a Zona Urbana do Distrito do Itaim”*.

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 861, de 15 de Agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Perímetro Urbano do Distrito do Itaim passa a ter as seguintes delimitações:

O Perímetro Urbano do Distrito do Itaim começa no M-0, junto às margens da estrada que dá acesso ao cemitério e a propriedade de Jorge Gonçalves Pinto (próximo a uma igrejinha); deste ponto segue passando pelos fundos da igrejinha, com o Azimute de 134º30'37” e uma distância de 82,75m, até encontrar o M-1; deste ponto segue por terras de Joaquim Bernardes como Azimute de 183º51' e uma distância de 238,50m até encontrar o M-2 (margens da Estrada Municipal); deste ponto segue em linha reta pela Estrada Municipal como Azimute de 87º18' e uma distância de 679,80m, até encontrar o M-3 (junto a entrada da Fazenda Califórnia); deste ponto segue pelas margens da Rua do Jardim Califórnia e as divisas da referida Fazenda, com o Azimute de 152º15', e uma distância de 605,65m, até encontrar o M-4 (divisas de Sebastião Campos e Mata); deste ponto segue dividindo com Sebastião Campos com o Azimute de 268º42' e uma distância de 220,00m até encontrar o M-5; deste ponto segue ainda em divisa com Sebastião Campos e Mata com o Azimute de 202º04'34” e uma distância de 244,60m, até encontrar o M-6(junto as divisas de José dos Anjos); deste ponto segue dividindo com José dos Anjos com o Azimute de 261º19' e uma distância de 180,00m, até encontrar o M-7 (estrada Municipal/junto a COPASA); deste ponto segue pela Estrada Municipal sentido Centro, com o Azimute inicial de 358º37' e uma distância aproximada de 860,00m até encontrar o M-8 (junto a uma porteira, rua da Escola Estadual Furtado de Mendonça e terras de João Batista Ferreira); deste ponto segue dividindo com João Batista Ferreira com o Azimute de 251º51' e uma distância de 247,30m até encontrar o M-9; deste ponto

segue ainda dividindo com João Batista Ferreira com o Azimute de 287°00'16" e uma distância de 557,40m, até encontrar o M-10; deste ponto segue por terras de João Batista Ferreira com o Azimute de 05°51'22" e uma distância de 470,50m até encontrar a Estrada Municipal (Ponte Água Espraiada) M-11; deste ponto segue por terras de João Moreira, com o Azimute de 284°31' e uma distância de 114,50m até encontrar o M-12; deste ponto segue por terras de Alcides Joaquim Campos com o Azimute de 52°56'50" e uma distância de 280,65m, até encontrar o M-13 (Monjolo); deste ponto segue por terras de Jorge Gonçalves Pinto com o Azimute de 112°20'45" e uma distância de 655m, até encontrar o M-0, onde teve início e finda esta descrição."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 30 de Maio de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal